



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

**ANÁLISE E SIMPLIFICAÇÃO DO 5º CAPÍTULO
DO RELATÓRIO E PARECER DA CONTA GERAL
DO ESTADO DE 2022
(Indústria Extractiva)**



Índice

1	INTRODUÇÃO	3
2	ANÁLISE DO RELATÓRIO PARECER DA CONTA GERAL DO ESTADO	4
2.1	CONTRATOS	4
2.2	VOLUME DE INVESTIMENTOS	7
2.3	PRODUÇÃO DE GÁS E CARVÃO MINERAL EM MOÇAMBIQUE – 2022.....	8
2.4	IMPOSTOS PAGOS PELAS EMPRESAS	8
2.5	CUSTOS RECUPERÁVEIS - SECTOR DE PETRÓLEO E GÁS.....	10
2.6	AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO SECTOR PETROLÍFERO E MINEIRO.....	12
2.7	TRANSFERÊNCIA DE 2,75% DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO PARA AS COMUNIDADES LOCAIS	13
2.8	CONTEÚDO LOCAL	14
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15

1 INTRODUÇÃO

O 5º capítulo do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE), para o ano de 2022, mostra, de forma geral, que das 9 recomendações do RPCGE de 2021, apenas 1 foi resolvida; 6 prevalecem e 2 não foram analisadas, por insuficiência de fundos. Das recomendações não resolvidas destacam-se os seguintes pontos que constituem grandes desafios para uma melhor gestão do sector extractivo, nomeadamente:

- i. Falta de actualização do saldo global dos custos recuperáveis;
- ii. Atraso no início das actividades de produção por parte das empresas de produção em grande escala devido a constrangimentos ligados à obtenção do Direito do Uso Aproveitamento de Terra (DUAT), Licença Ambiental e da aprovação do Plano de Indemnização e Reassentamento;
- iii. Submissão parcial dos planos de encerramento estabelecidos no Regulamento da Lei de Minas e da caução, visando assegurar a reabilitação e o encerramento, requerida pelo Regulamento Ambiental para Actividade Mineira; e
- iv. Falta de determinação do preço do carvão mineral com base em preço de referência. O Diploma Ministerial n.º 91/2023, de 16 de Junho, Regulamento do Preço de Referência para efeitos de Determinação do Valor do Produto Mineiro. Com este decreto, espera-se que para os anos subsequentes esta recomendação seja cumprida.

A Lei Nº 8/2015, de 6 de Outubro (Lei da organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo) estabelece que no contexto do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE), o Tribunal Administrativo (TA) aprecia a actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, nos domínios patrimonial, das receitas e despesas.

Neste âmbito, uma vez que parte das despesas do Governo são financiadas por recursos provenientes da indústria extractiva, subdivididas nas áreas de hidrocarbonetos e minerais sólidos, com uma importância estratégica para o desenvolvimento do país, o TA faz uma análise especial a este sector, através do 5º capítulo do RPCGE, reportando informações sobre os investimentos e os aspectos de ambiente e segurança operacional nestes sectores.

Considerando que as recomendações formuladas nos RPCGE são adoptadas na Resolução da Assembleia da República (AR), que aprova a respectiva conta, é expectável que o grau de cumprimento das recomendações seja de 100%, principalmente por se tratar de recomendações que visam garantir maior transparência no sector extractivo e com isso maior encaixe de receitas para o Estado que se traduzem em melhor prestação de serviços públicos aos moçambicanos.

O não cumprimento destas recomendações coloca em causa o papel da AR e do TA, como entidades que representam os interesses do povo moçambicano, garantindo a justiça administrativa, fiscal e aduaneira ao cidadão, bem como o controlo da boa gestão e da utilização dos dinheiros públicos. Os sucessivos incumprimentos passam a ideia de que os recursos públicos estão sendo mal-usados.

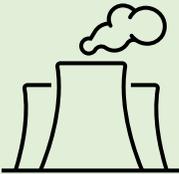
O 5º capítulo do RPCGE, produzido pelo TA, é um tanto complexo e, por forma a tornar o documento mais acessível, o Centro de Integridade Pública (CIP) apresenta a sua análise simplificada.

2 ANÁLISE DO RELATÓRIO PARECER DA CONTA GERAL DO ESTADO

2.1 CONTRATOS

SECTOR DE HIDROCARBONETOS

Até 31 de Dezembro de 2022, o país contava com 13 contratos em vigor no sector de Hidrocarbonetos sendo:

Pesquisa (7) 	Desenvolvimento (2) 	Produção (2) 	Transporte (2) 
<ol style="list-style-type: none"> 1. MozGas UK – Bloco Mazenga 2. Búzi Hidrocarbns – Bloco Mazenga 3. Sasol Petroleum Mozambique Lda. – Área PT5-C da Bacia de Moçambique 4. ExxonMobil - Área A5B da Bacia de Moçambique 5. ExxonMobil - Z5D da Bacia de Moçambique 6. ExxonMobil - Z5C da Bacia de Moçambique 7. ENI Mozambico S.P.A - A5A da Bacia de Moçambique 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Total E&P Mozambique Ltd – Área 1 da Bacia de Rovuma 2. Sasol Petroleum Mozambique Lda. – Bloco de Pande e Temane 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mozambique Rovuma Venture (MRV) – Área 4 da Bacia de Rovuma 2. Sasol Petroleum Temane – Jazigo de Pande e Temane 	<ol style="list-style-type: none"> 1. ROMPCO -Temane (Moç.) a Secunda (RAS) 86,5km 2. Matola Gás Company – Ressano Garcia a Matola

Em 2022, o sector do gás foi marcado pelo início da produção do projecto Coral Sul, liderado pela MRV, no mês de Outubro, passando, juntamente com a Sasol Petroleum Temane, a serem duas empresas de produção de gás em Moçambique.

Ainda em 2022, registou-se a cedência de 15% do interesse participativo do contrato da área 5 da Bacia de Moçambique, por parte da empresa Sasol Petroleum Mozambique para a empresa ENI Mozambique SPA. **Apesar desta transação ser objecto de pagamento do imposto de mais-valias, nada consta na CGE de 2022.** As informações da AT e do Governo, no âmbito do contraditório ao RPCGE, indicam que foi apurado de mais-valias o valor de 450.369,44 USD, que gerou um imposto de 144.204,62 USD.

Conforme atesta o TA, a omissão de receitas cobradas na CGE é uma infracção financeira, prevista na Lei N° 8/2015, de 6 de Outubro. Pelo que, o CIP julga que há espaço para a responsabilização por esta omissão. E ainda há necessidade de apresentação de uma justificativa detalhada sobre o paradeiro e uso deste valor para evitar que seja desviado para fins alheios ao previsto na Lei do Orçamento do Estado de 2022, que determinava que: “Fica o Governo autorizado a usar os recursos adicionais e/ou extraordinários para acorrer a despesas de investimento, situações de emergência e redução da dívida”.

SECTOR DE MINÉRIOS SÓLIDOS

O RPCGE de 2022 indica que, até 31 de Dezembro de 2022, os serviços de cadastro do INAMI confirmaram a existência de 342 concessões mineiras em vigor no país. No Quadro N°V7, Contratos Mineiros Celebrados, do RPCGE de 2022, a AT indica a existência de 9 contratos mineiros e não 10, conforme indicado no documento.

A mineração do carvão mineral, sector que domina o sector de minérios sólidos em Moçambique, apesar de ser composto por um total de 20 áreas para igual número de empresas concessionárias, apenas três operadoras, designadamente, Minas de Benga, Lda., JSPL Mozambique Minas, Lda. e Vulcan Mozambique, SA (substituta da Vale Moçambique, SA) é que produziram. Neste sector, das 20 concessões existentes, 19 estão em vigor e 1, da empresa Kingho Investment Company, Lda., está revogada.

O RPCGE indica que em 2022 foram atribuídas 308 licenças, de vários tipos, com destaque para as licenças de comercialização, que representaram 49% do total das licenças atribuídas. O nível de realização em relação a solicitação foi de 64%, a mesma percentagem verificada nos últimos 5 anos. No mesmo período, verifica-se que as licenças com maior nível de realização são as de comercialização, com uma média de 94%. As menores percentagens verificam-se na atribuição de senhas mineiras, com 26%, e concessões mineiras, com 37%, em média. Ver tabela abaixo

Tabela 1: Número de licenças atribuídas entre 2018-2022

Tipo	Atribuídos					Solicitados (2022)	% Atrib. (2022)	Atribuídos (2018-2022)	Solicitados (2018-2022)	% Atrib. (2018-2022)
	2018	2019	2020	2021	2022					
Licença de Prospecção e Pesquisa	110	164	94	81	90	153	59%	539	1060	51%
Concessões Mineiras	29	46	18	24	14	86	16%	131	356	37%
Certificado Mineiro	102	76	42	33	22	67	33%	275	539	51%
Licença de Comercialização	51	100	93	114	126	110	115%	484	517	94%
Licença de tratamento mineiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Licença de processamento mineiro	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
senha mineira	0	0	0	0	8	31	26%	8	31	26%
Outros Pedidos (autorizações, áreas designadas e senhas)	9	9	22	49	47	55	85%	136	212	64%
Total	301	395	269	301	308	502	64%	1574	2715	64%

Fonte: RPCGE 2022

O RPCGE destaca os seguintes problemas no sector de minérios sólidos:

1. Não retorno das actividades da concessionária Minas de Moatize, que suspendeu as suas actividades em meados de 2020. O Governo disse que estão em curso trabalhos de melhorias da Planta de Processamento pela concessionária;
2. Não foi concluído o processo de transmissão da concessão mineira à empresa Vulcan Mozambique, SA;
3. Falta de início da fase de produção em 16 concessões minerais, extrapolando os prazos fixados na Lei de Minas;
4. Abandono da concessão mineira titulada pela empresa Sol Mineração, SA, com o argumento de incertezas do mercado; e
5. Demora de mais de 3 anos na decisão da revisão da revogação da concessão titulada pela empresa Kingho Investment Company, Lda., revogada em 2019.

Com base no exposto pelo TA, e no constatado pela análise do CIP ao documento, há vários aspectos que ainda devem ser clarificados pelo Governo e pelo INAMI e não clarificados pelo TA, em relação à governação deste sector em 2022. O INAMI deve esclarecer as razões que levaram a baixa atribuição de licenças comparativamente as solicitações, tendência que é verificada nos últimos 5 anos. A média de atribuição é a mesma, de 64% em relação às solicitações. O INAMI deve explicar: i) as causas da demora na tramitação da concessão mineira a Vulcan Resources; ii) a demora na revisão da revogação da concessão titulada pela empresa Kingho Investment Company, Lda., que já leva 3 anos; e iii) as acções

levadas pelo INAMI às 16 concessões que ainda não entraram na fase de produção, dado que a lei orienta o cumprimento dos prazos de execução das operações mineiras do programa de produção, salvo os casos de suspensão autorizada ou imposta, ou ainda em casos de força maior.

2.2 VOLUME DE INVESTIMENTOS

O RPCGE de 2022 mostra que cerca de 95% do investimento do sector de hidrocarbonetos, até 31 de Dezembro de 2022, foi direccionado para os projectos da Bacia do Rovuma, com destaque para os projectos na fase de desenvolvimento, com 19,02 biliões de USD. A Bacia de Moçambique absorveu 5% do total do investimento, com destaque para os projectos na fase de pesquisa, com 0,95 biliões de USD.

Tabela 2: Investimentos - Sector de Hidrocarbonetos até 31 de Dezembro de 2022

Fase	Bacia do Rovuma	Bacia de Moçambique	Total
Pesquisa	7,97 biliões de USD	0,95 biliões de USD	8,92 biliões de USD
Desenvolvimento	19,02 biliões de USD	0,51 biliões de USD	19,53 biliões de USD
Total	26,99 biliões de USD	1,47 biliões de USD	28,45 biliões de USD
% Total	95%	5%	100%

Fonte: RPCGE 2022

O valor dos investimentos realizados na indústria extractiva, tal como já foi apresentado em análises anteriores, é apresentado apenas no RPCGE do TA e não há qualquer menção na CGE de 2022. Sendo assim, o CIP sugere que seja introduzido um capítulo na CGE com informação fiscal detalhada sobre a indústria extractiva, em relação aos investimentos. Igualmente, o RPCGE não apresenta o volume de investimentos realizados no sector de recursos minerais sólidos, como é feito no sector de hidrocarbonetos, e não existe uma nota

explicativa para esta situação. Neste sentido, a bem da transparência, o CIP recomenda ao TA que a incorpore no relatório de informação sobre o volume de investimentos do sector de minerais sólidos, como acontece com o sector de hidrocarbonetos. Esta informação deve também constar na CGE.

2.3 PRODUÇÃO DE GÁS E CARVÃO MINERAL EM MOÇAMBIQUE – 2022

O RPCGE 2022 indica que o gás natural foi produzido, pela primeira vez, por duas empresas: a SPT, Lda., a mais antiga a operar, e pela MRV. Por seu turno, o carvão mineral foi produzido pela empresa Vulcan Mozambique, SA, ICVL - Minas de Benga, Lda., localizada em Moatize, e pela Jindal Steel and Power Limited — JSPL Mozambique Minerais, Lda., localizada em Marara, na Província de Tete. Neste ano, as quantidades estimadas pelo Governo de produção de gás condensado e carvão-coque não foram alcançadas, mas fixaram-se muito próximo da projecção. A produção de carvão-térmico superou o plano, em 52.2%. Ver Tabela abaixo

Tabela 3: Produção de Hidrocarbonetos e carvão Mineral 2018-2022 – Valores em mil MT

Sector	Produto	2018		2019		2020		2021		2022		
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Hidrocarbonetos	gás natural (G) - SPT	192.160.253	11.978.122	174.041.752	10.814.954	185.884.558	11.550.866	180.262.281	8.111.803	177.753.359	7.988.901	
	Condensado (BBL) - SPT	379.862	910.909	302.399	725.152	281.139	674.170	266.327	269.522	267.355	270.697	
	gás natural (MMscf) - MRV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48.244	25.827
	Condensado (BBL) - MRV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	288.470	1.287.555
Carvão	Coque (ton)	8.355.292	94.306.185	5.356.390	60.457.574	4.610.626	52.717.357	5.732.902	64.655.669	6.385.797	72.076.488	
	Térmico (ton)	6.891.201	32.981.288	4.983.146	23.849.334	3.370.585	16.131.619	5.346.781	26.434.485	8.420.436	41.630.636	
Total		140.176.504	140.176.504	95.847.014	95.847.014	69.523.146	69.523.146	99.471.479	99.471.479	123.280.104	123.280.104	

Fonte: RPCGE 2022

MMscf - million standard cubicfeets - é uma medida de gás natural, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), GNV (Gás Natural Comprimido) e quaisquer outros gases extraídos, processados
BBL - barrel of crude oil - é uma unidade de medida normalmente usada para medir o volume de hidrocarbonetos líquidos.

GJ - gigajoule, é uma unidade de medida de consumo de energia: um gigajoule equivale a mil milhões de joules.

Embora seja de se elogiar a descrição das quantidades produzidas por cada uma das empresas que opera no sector de hidrocarbonetos, o CIP julga que, para uma maior clareza e aferição dos totais, seria importante colocar as quantidades de gás natural na mesma unidade de medida e não colocar de uma empresa em BBL e a outra em MMscf.

2.4 IMPOSTOS PAGOS PELAS EMPRESAS



Receitas do Sector em 2022 -
21.977 milhões de MT)
7,7% das Receitas do Estado em 2022 de
285.691,8 milhões de MT



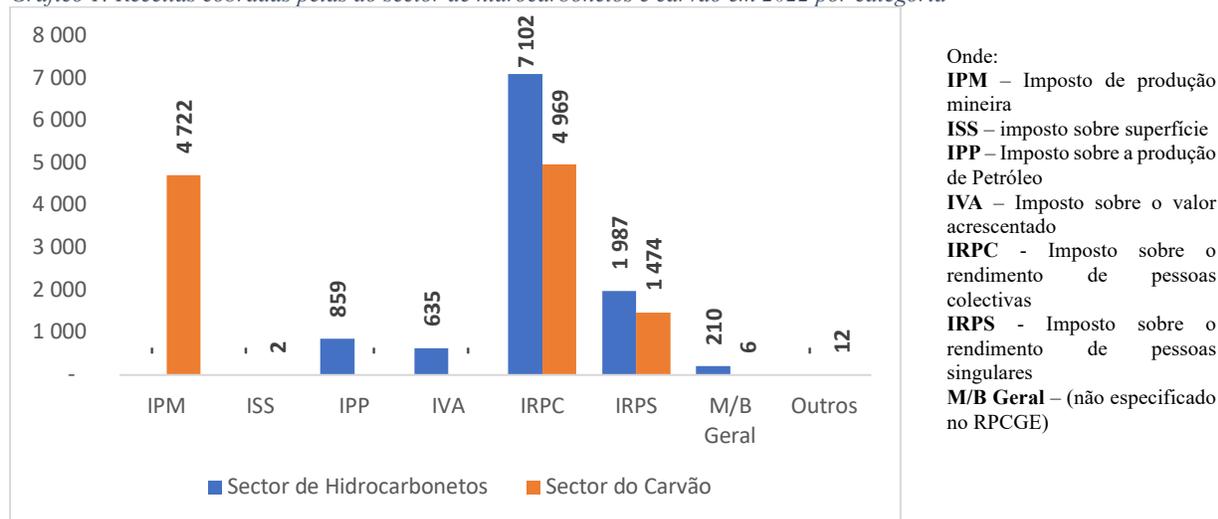
11.185 milhões de MT
(sector do Carvão)
51%



10.792 milhões de MT
(sector do gás)
49%

Dos quais:

Gráfico 1: Receitas cobradas pelas do sector de hidrocarbonetos e carvão em 2022 por categoria



Fonte: RPCGE 2022

O TA constatou que:

1. os valores do IPP pagos pela MRV, no valor de 50 milhões de MT, declarados pela AT, diferem dos valores reportados pelo INP, de 1,83 milhões de USD. No mesmo âmbito, o Governo justificou que a diferença deriva do facto de os valores registados pelo INP corresponderem ao IPP de Novembro e Dezembro de 2022, mas pagos em Janeiro de 2023 e a AT regista o que foi pago;
2. a informação submetida pela AT não apresenta o valor reportado pelo INP, referente à partilha de produção, pago pela MRV no valor de 3,37 milhões de USD, relativos ao GNL, e 504 mil USD, referentes ao condensado;
3. a AT não reportou quaisquer valores pagos pela Vulcan Mozambique, SA. A cobrança veio a ser reconhecida pelo Governo, em resposta ao pedido de esclarecimentos e no contraditório;
4. enquanto a AT reportou o valor de 258 mil MT de impostos pagos pela JSPL, Lda., o Governo, na resposta ao pedido de esclarecimentos sobre a CGE de 2022, reportou o total de 781,57 milhões de MT;
5. enquanto a AT não reporta qualquer cobrança à empresa ICVL/Minas de Benga, o Governo, nos seus esclarecimentos sobre a conta, aponta para uma cobrança global de 2,41 milhões de MT;

As constatações acima, segundo aponta o TA, demonstram claramente que a informação do valor das receitas arrecadadas no sector extractivo e reportada na CGE não é fiável. Viola o preconizado no artigo 49 do SISTAFE, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira, com base nos princípios e

regras de contabilidade em vigor, aplicáveis à Administração Pública. Ao mesmo tempo indicia a prática de infracções financeiras previstas nas alíneas e) e g) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O CIP acrescenta que a falta de informação fiável pode levar a desvios de aplicação, principalmente em períodos eleitorais como está a acontecer, actualmente, no país.

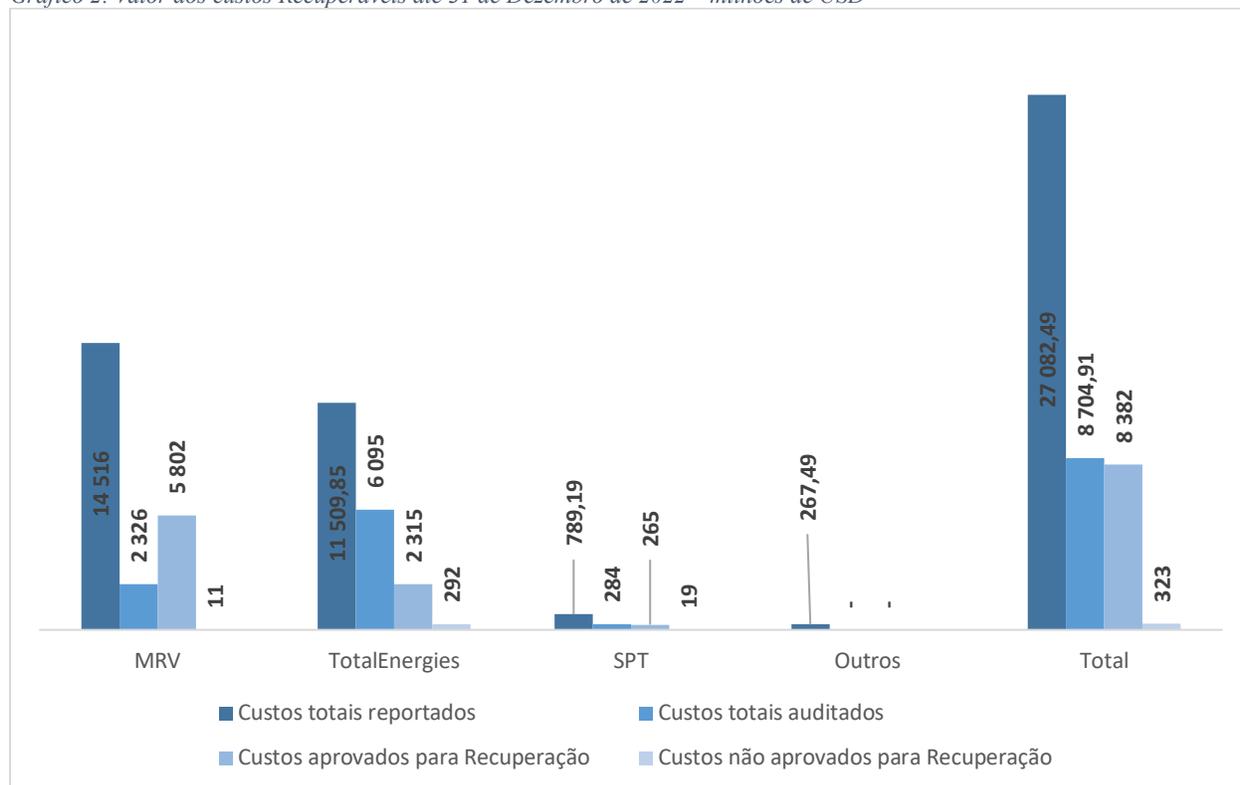
A articulação entre as instituições do Governo é fundamental e a AT não deve agir como se de uma entidade externa ao Governo se tratasse.

O TA e AR devem solicitar esclarecimentos detalhados sobre estas diferenças e responsabilizar a quem de direito, caso se conclua que há intenção danosa nessas omissões.

2.5 CUSTOS RECUPERÁVEIS - SECTOR DE PETRÓLEO E GÁS

- Até 31 de Dezembro de 2022, o valor dos custos recuperáveis era 27,082 biliões de USD;
- A MRV representa o maior peso na estrutura de custos, com 53,6% do total dos custos reportados, seguido da TotalEnergies, com 42,5%, e SPT, com 3%;
- As restantes empresas, em conjunto, participam com 1% da estrutura global dos custos recuperáveis; e
- O TA indica que, até 31 de Dezembro de 2022, foram auditados e emitidos relatórios de auditoria definitivos no valor de 8,705 biliões de USD, o que representa 32% do total dos custos reportados. Do valor auditado, 327 milhões de USD, o equivalente 3,7% dos custos reportados, foram declarados como não recuperáveis. Ver gráfico abaixo

Gráfico 2: Valor dos custos Recuperáveis até 31 de Dezembro de 2022 – milhões de USD



Fonte: RPCGE 2022

Nota: o período auditado para a MRV e TotalEnergies é de 2015 a 2019 e para a SPT é de 2017 a 2019.

O TA constata, de forma geral, que:

1. Prevalece a falta de actualização dos saldos dos custos recuperáveis das concessionárias auditadas, pois estas ainda não deduziram a parte considerada inelegível para a recuperação; e
2. Há falta de uniformização do procedimento de regularização do registo dos custos recuperáveis não aceites pela auditoria.

De acordo com o previsto no contrato dos projectos da bacia do Rovuma, o INP tem o direito de auditar os custos recuperáveis dentro do prazo de 3 anos após a apresentação dos custos pelas empresas. Caso não se proceda com a auditoria e/ou não se emitir o relatório de auditoria dentro do prazo estipulado, as empresas consideram que o Governo não apresentou objecções ao relatório de recuperação de custos partilhado pela concessionária. Para o caso do projecto da SPT, não foi estabelecido nenhum prazo no contrato.

Até finais de 2022 foram auditados 32% dos custos reportados. Isto significa que há perdas não mensuráveis de receitas por falta desta certificação, apesar dos vários alertas feitos pelo CIP e por outras

organizações da sociedade civil sobre a possibilidade de perdas de receitas quando o processo de auditorias aos custos não é célere. Os mapas mostram que foram auditados custos de 2015 a 2019. Por estarmos em 2023, o risco de perda de receitas devido à morosidade de certificação, por parte do INP, é grande.

O CIP recomenda ao INP que faça um controlo mais sério do processo de certificação e custos para evitar a perda de receitas por falta de certificação atempada.

2.6 AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO SECTOR PETROLÍFERO E MINEIRO

O TA constatou que:

1. Há um risco de o novo operador do Complexo Industrial de Moatize e do Corredor Logístico de Nacala não dar continuidade dos acordos decorrentes do processo de licenciamento acordados nos Planos de Gestão Ambiental deixados pela empresa Vale Moçambique;
2. A empresa JSPL — Mozambique Minerais Lda., empresa reincidente na prática de infracções ambientais, foi mais uma vez multada. Entretanto as multas aplicadas não resultam na melhoria da sua prestação e não foi aplicada nenhuma medida adicional, o que demonstra, mais uma vez, inércia por parte do regulador. À luz do Decreto N° 26/2004, de 20 de Agosto, as actividades das empresa poderão ser suspensas durante um período a fim de prevenir a violação ou assegurar o cumprimento das normas ambientais; e
3. Das 52 multas, no valor global de 19,22 milhões de MT, decorrentes da inobservância das normas de segurança técnica e saúde ocupacional para as actividades mineiras, as concessionárias visadas pagaram apenas 6,47 milhões de MT, representado 34% do total. Em sede do contraditório, o Governo justificou os baixos montantes devido ao tempo concedido aos titulares para o direito ao contraditório.

Estas constatações demonstram que há uma fraca implementação das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, saúde e segurança no sector petrolífero e mineiro, o que poderá criar danos irreparáveis ao país. Neste sentido, o CIP recomenda que se apliquem as sanções previstas, para o encorajamento do cumprimento das medidas, que são de cumprimento obrigatório. O TA deverá deixar de ser um mero indicador de falhas na actuação do Governo e das suas instituições, mas um elemento mais interventivo para correção das falhas.

2.7 TRANSFERÊNCIA DE 2,75% DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO PARA AS COMUNIDADES LOCAIS

Apesar de o TA não ter certificado a informação sobre as transferências dos 2,75% às comunidades hospedeiras de projectos extractivos, o RPCGE apresenta às transferências abaixo:

Tabela 4: Valores dos 2,75% Transferidos as comunidades em 2022

Província	Distrito	Localidade	Actividade Mineira	Dot. Actual	Realiz.	Realiz
Cabo Delgado	Montepuez	Nyamanhumbir	Rubis	11,8	11,8	100%
		Balama	Grafite, vanadio	0,2	0,2	100%
		Metoro	Grafite	0,2	0,2	100%
		Mueda	Pedra	0,1	0,1	100%
Nampula	Larde	Topuito	Areias pesadas	6,7	6,7	100%
	Angoche	Angoche	Areias pesadas	0,7	0,7	100%
Zambézia	Pebane	Pebane	Areias pesadas	-	-	
	Chinde	Mitange	Iimenite, Titânio, Zircão	2,1	2,1	100%
		Micaune	Iimenite, Zircão	0,9	0,9	100%
	Alto Molocué	Alto Molocué		0,2	0,2	100%
Tete	Moatize	Cateme	Carvão Mineral	0,6	0,6	100%
		25 de Setembro	Carvão Mineral	0,6	0,6	100%
		Chipanga II	Carvão Mineral	0,6	0,6	100%
		Benga	Carvão Mineral	4,9	4,9	100%
	Marara	Kachembe	Carvão Mineral	-	-	
	Tsangano	Tsangano	Ouro	0,8	0,8	100%
	Changara	Chmpembere	Pedra de Construção	0,6	0,6	100%
Manica	Manica	Penhalonga	Ouro	-	-	
		Manica	Ouro	0,5	0,5	100%
		Machipada	Ouro	0,3	0,3	100%
Inhambane	Govuro	Pande	Gás Natural	6,2	6,2	100%
	Inhassoro	Maimelane	Gás Natural	6,2	6,2	100%
Maputo	Boane	Boane	Riolito	-	-	
	Namaacha	Namaacha	Água Mineral	0,3	0,3	100%
Total				44,7	44,7	100%

Fonte: RPCGE 2022

A auditoria às transferências para as comunidades que hospedam os projectos extractivos é de capital importância para garantir que as comunidades tenham recebido os valores devidos pela exploração dos recursos. A não realização das auditorias a estes fundos, por parte do TA, representa um grande risco para que as comunidades não estejam a beneficiar, de forma efectiva, das transferências. Vale recordar que estas comunidades suportam o impacto directo da exploração pelo resto do país. Sendo assim, é importante e pertinente que o TA esteja dotado de fundos para a realização destas auditorias de forma regular.

2.8 CONTEÚDO LOCAL

O TA realizou, pela primeira vez em 2022, uma auditoria ao Conteúdo Local que incidiu aos projectos da Sasol, actividade que ainda está em curso. No RPCGE, o TA indica que está em curso a elaboração do procedimento geral de fiscalização para as operações perolíferas e para o conteúdo local, a ser implementado pelas unidades orgânicas do INP, onde for aplicável. Segundo indica o RPCGE 2022, o Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME) e o INP, estavam a elaborar uma proposta de Regulamento de Registo de fornecedores de bens e provedores de serviços relativos aos sectores de petróleo e gás natural, com vista a maximizar a participação de fornecedores, maioritariamente nacionais, nos projectos de Gás, estando, neste momento, a aguardar pela aprovação do Conselho de Ministros.

Sendo esta informação verdadeira, o CIP concorda com o TA que é urgente que se imprima maior celeridade na aprovação dos instrumentos legais por forma a permitir maior envolvimento das PME's na prestação de serviços para o sector da indústria extractiva.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que as recomendações formuladas nos RPCGE são adoptadas pelo Parlamento e transformadas em resolução, era expectável que o grau de cumprimento das recomendações fosse a 100% e não em 11%, como se pode verificar no RPCGE de 2022.

A falta de fundos para a realização efectiva do trabalho de auditoria, por parte do TA, representa um constrangimento a que deve ser prestada atenção uma vez que fragiliza a credibilidade do trabalho por esta instituição desenvolvido.

Igualmente, o não cumprimento sistemático das recomendações mostra uma falta de articulação entre a AR e o Governo (articulação necessária). Os dois são órgãos de soberania. A AR não tem a prerrogativa de obrigar o Governo a cumprir com as recomendações por si produzidas. Contudo, dentro dos deveres de colaboração institucional, o Governo é obrigado a cumprir com as recomendações que lhe são dirigidas, sob pena de perda de confiança, o que noutros contextos implicaria a apresentação de moções de censura contra a sua actuação que culminariam com a sua demissão, uma vez aprovadas. No entanto, no actual contexto da Constituição moçambicana, a AR pode ser dissolvida se não aprovar o programa do Governo em duas ocasiões, o que significa que deveria haver, por parte da AR, um dispositivo para provocar a dissolução do Governo caso não cumpra, de forma sistemática, as recomendações do TA.

Neste sentido, o CIP recomenda o seguinte;

- a. À Assembleia da República e ao TA, a adopção de um papel mais interventivo para o cumprimento integral das recomendações constantes do RPCGE;
- b. Ao INP, a necessidade de certificação dos custos dentro dos prazos estabelecidos por forma a evitar as perdas ocorridas pela sua não certificação;
- c. a aplicação das sanções previstas nas auditorias ambientais para encorajar o cumprimento das medidas, que são de carácter obrigatório; e
- d. ao TA, a necessidade de continuar a proceder com a auditoria aos valores transferidos para as comunidades, no âmbito dos 2,75%, conforme vinha sendo feito, e a inclusão nas auditorias do sector de mineiros sólidos de mais áreas, como seja a exploração de ouro, rubis e outros minerais sólidos.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autor: Rui Mate

Revisão de pares: Gift Essinalo

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124

Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917

Cel: (+258) 82 3016391

[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz

www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique